



Smart REPORT

RELATÓRIO ANUAL DO
AGENTE FIDUCIÁRIO 2024

TANGARA ENERGIA SA

Debênture

Série Única da 2ª Emissão



VX Pavarini



VORTX



CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2024. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão online e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortx.com.br para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	TANGARA ENERGIA SA
CNPJ	03.573.381/0001-96

1.2 Dados da emissão

Série ÚNICA

IF	SAJE12
ISIN	BRSAJEDBS028
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	200.000
Volume emitido	R\$200.000.000,00
Remuneração	CDI + 2,33%
Amortização	Anual
Data emissão	16/08/2021
Data vencimento	16/12/2027
Distribuição	ICVM 476
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Semestral
Data da primeira integralização	19/08/2021

Data do primeiro pagamento previsto em contrato	16/12/2021
---	------------

Início da rentabilidade	Primeira Integralização
-------------------------	-------------------------

Inadimplemento no período	Resgatado
---------------------------	-----------

Risco	Corporativo
-------	-------------

Lastro	-
--------	---

1.3 Principais Contratos

Os contratos listados abaixo podem ser encontrados na aba Documentos da página da respectiva operação no [site da Vórtx](#).

Nome do contrato

Emissao Debentures

Outros

Procuração

1.4 Ativos em circulação em 31.12.2024

Operação sem ativos em circulação no período analisado.


1.5 Eventos financeiros

2º Emissão - Série ÚNICA

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
17/06/2024	47,41555012	0,00000000	0,00000000	0,00000000	47,41555012

Data Base	Pgto. Juros	Pgto. Amrt. Ordinária	Pgto. Amrt. Extraordi.	Pgto. Amortização	Pgto. Total
08/07/2024	5,39254022	0,00000000	364,49999999	364,49999999	369,89254021
04/12/2024	19,88416012	375,54656522	0,00000000	375,54656522	395,43072534

2. Fatos relevantes

Eventuais fatos relevantes desta emissão podem ser consultados no  [site da Vórtx](#).

3. Assembleias

DEB - 2EUS - TANGARA

Data: 01/02/2024

AGD

 [DEB - 2EUS - TANGARÁ - AGD \(SITE\).pdf](#)

DEB - 2EUS - TANGARA

Data: 07/03/2024

AGD

 [DEB - 2EUS - TANGARA - AGD20240307 \(SITE\).pdf](#)

DEB - 2EUS - TANGARA

Data: 05/07/2024

5. ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre (a) a decretação, ou não, do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, (I), da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de apresentação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia no prazo de até 3 (três) meses contados da data de termo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula 7.1, (I), da Escritura de Emissão; (b) em caso de não decretação do vencimento antecipado mencionado na Ordens concessão de prazo adicional para a apresentação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Anuais da Companhia, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, que deverão, ser entregues até 31 de julho de 2024, sem caracterizar um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão; (c) a revogação da renúncia, concedida pelos Debenturistas a Emissora, na Assembleia Geral de Debenturistas das Debêntures da Emissora, realizada em AGD 07/03/24, da cobrança de quaisquer taxas, flat e/ou prêmio, por resgate antecipado e/ou amortização extraordinária, de forma que, em caso de aprovação da revogação da renúncia, a cobrança de quaisquer taxas, flat e/ou prêmio, por resgate antecipado e/ou amortização extraordinária poderá ser realizada novamente, conforme determinada na Escritura de Emissão, especialmente na cláusula 5.2. e respectivos subitens; (d) a autorização para realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, no montante de R\$ 72.900.000,00 (setenta e dois milhões e novecentos mil reais), a ser realizada em 08 de julho de 2024, por meio do ambiente B3, acrescida da Remuneração incidente desde a última data de pagamento de Remuneração até a data de efetivo pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória, e, também, do Prêmio de 0,70% (setenta centésimos por cento), incidentes sobre a soma entre o montante a ser pago na forma de Amortização Extraordinária Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória considerando que: (i) na AGD de 07/03/24, restou estabelecida a obrigação da Emissora realizar Amortização Extraordinária Obrigatória, quando da alienação, realizada pela Emissora e/ou a RNBL I e/ou Santo Ivo, e/ou FIP, de ações de sua titularidade nas sociedades controladas que detém ativos eólicos, hídricos e de biomassa; (ii) que a Emissora possui a discricionariedade de realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória no âmbito das Debentures ou no âmbito das debêntures da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Debêntures da 1ª Emissão Santo Ivo alienaram suas participações societárias na sociedade denominada Geração Bioeletricidade Santa Cândida I S.A., sociedade por ações com sede no Estado de São Paulo, Cidade de Bocaina, na Fazenda Santa Candida s/n, CEP 17240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.990.881/0001-14, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE no 3523147910-6; e Geração Biomassa


Santa Cândida II S.A. sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, salas 401 a 404, Jacarepaguá (Referência: entrada pela Av. Antonio Gallotti), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.759.176/0001-36, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE no 333.0035299- GBSC (e) a decretação, ou não, do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.1.2, (I), da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na não observância, pela Emissora, do prazo para formalização de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicáveis, concedido na AGD de 07/03/2024. De modo que, caso não seja decretado o vencimento antecipado das Debêntures, conferir prazo adicional de 60 (sessenta) dias corridos a contar da realização desta Assembleia para formalização de aditamento da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), devidos no âmbito da AGD 07/03/24, de modo que o prazo para celebração dos referidos aditamentos se encerrará em 03/09/2024.

 [DEB - 2EUS - TANGARA - AGD20240705 \(SITE\).pdf](#)

DEB - 2EUS - TANGARA

Data: 12/07/2024

Deliberação, pelos Debenturistas, sobre (a) a decretação, ou não, do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.25.2, (1), da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na ausência de apresentação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia no prazo de até 3 (três) meses contados da data de termo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, nos termos da Cláusula 8.1, (I), da Escritura de Emissão; (b) em caso de não decretação do vencimento antecipado mencionado na Ordens do Dia "(a)" acima, a concessão de prazo adicional para a apresentação das Demonstrações Financeiras Consolidadas Anuais da Companhia, relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, que deverão, ser entregues até 31 de julho de 2024, sem caracterizar um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão; (c) a revogação da renúncia, concedida pelos Debenturistas a Emissora, na Assembleia Geral de Debenturistas das Debêntures da Emissora, realizada em 07 de março de 2024 ("AGD 07/03/24"), da cobrança de quaisquer taxas, flat e/ou prêmio, por resgate antecipado e/ou amortização extraordinária, de forma que, em caso de aprovação da revogação da renúncia, a cobrança de quaisquer taxas, flat e/ou prêmio, por resgate antecipado e/ou amortização extraordinária poderá ser realizada novamente, conforme determinada na Escritura de Emissão, especialmente nas cláusulas 7.17 e 7.18; (d) a decretação, ou não, do vencimento antecipado não automático das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.25.2, (I), da Escritura de Emissão, em virtude do descumprimento de obrigação não pecuniária consistente na não observância, pela Emissora, do prazo para formalização de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme aplicáveis, concedido na AGD de 07/03/2024. De modo que, caso não seja decretado o vencimento antecipado das Debêntures, conferir prazo adicional para formalização de aditamento da Escritura de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão), devidos no âmbito da AGD 07/03/24, de modo que o prazo para celebração dos referidos aditamentos se encerrará em 03/09/2024.

 [DEB - 2EUS - Tangará - AGD 20240712 \(site\).pdf](#)

4. Destinação de recursos

3.2 Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados (i) recomposição de caixa devido ao pagamento do processo de arbitragem, envolvendo a Companhia e Energisa S/A,, instaurado em 18 de outubro de 2016 perante à Câmara de Comércio Brasil Canadá; (ii) no pré-pagamento de Cédula de Crédito Bancária, nº 7828620 contratada junto ao Banco ABC Brasil de 26/11/2020; e (iii) havendo saldo remanescente após a utilização dos recursos da Emissão na forma dos itens (i) e (ii) acima para usos corporativos gerais da Companhia.

A destinação dos recursos foi verificada pelo Agente Fiduciário através da apresentação, pelo Emissor, de relatório descritivo da destinação dos recursos, bem como dos respectivos documentos comprobatórios. Desta forma, a destinação de recursos apresentada é total, considerando o valor integralizado. Desta forma a Emissora já realizou a apresentação do montante total da emissão ao Agente Fiduciário. Maiores detalhes da apuração pelo Agente Fiduciário da destinação de recursos pode ser realizada através do e-mail vxinforma@vortex.com.br.

5. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

6. Outras emissões

Tangara elera sao joao | 1ª Emissão 1ª Série

Tipo	DEB
Emissora	TANGARA ENERGIA SA
IF	SAJE11
Volume emitido	R\$300.000.000,00
Quantidade	300.000
Remuneração	CDI + 1,4000%
Data de emissão	16/12/2019
Data de vencimento	16/12/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Fiança

Tangara elera sao joao | 1ª Emissão 2ª Série

Tipo	DEB
Emissora	TANGARA ENERGIA SA
IF	SAJE21
Volume emitido	R\$150.000.000,00
Quantidade	150.000
Remuneração	CDI + 1,4000%
Data de emissão	16/12/2019
Data de vencimento	16/12/2027
Inadimplemento no período	Adimplente
Garantias	Cessão Fiduciária, Fiança